



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.06.15.0055

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, portador do RG: 2.580.272- SSP-RN e CPF: 092.598.714-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2023, processo administrativo n.º 2023.06.15.0055, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 048/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 20.795.155/0001-79						
ENDEREÇO: Rua Dois de Setembro, 1536 – Sala 02 – Itoupava Norte – CEP 89052-003 - Blumenau/SC						
REPRESENTANTE: MARCOS PETER NUNES						
E-MAIL: infantaria@infantariacomercial.com.br TEL.: (47) 3037-1021						
Item	Material	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	4250 - ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA 25MM	UN	SOCEL	140	4,89	684,60
5	4223 - ADAPTADOR SOLD 20 MM X 1/2"	UN	PLASTILIT	199	0,40	79,60
6	4196 - ADAPTADOR SOLD 25 X 3/4"	UN	PLASTILIT	264	0,45	118,80
7	4197 - ADAPTADOR SOLD 32 X 1"	UN	PLASTILIT	204	1,67	340,68
8	4198 - ADAPTADOR SOLD 40 X 1.1/4"	UN	PLASTILIT	189	2,87	542,43
9	4199 - ADAPTADOR SOLD 50 X 1.1/2"	UN	PLASTILIT	187	2,99	559,13
12	7590 - ADESIVO PVC 17G	UN	PISAFIX	90	1,89	170,10
13	4176 - ADESIVO PVC 75G	UN	PISAFIX	244	4,34	1.058,96
14	4224 - ANEL BORRACHA ESG/100 MM	UN	GILABOR	310	1,13	350,30

19	3657 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UN	ALUMASA	324	18,50	5.994,00
24	3659 - BUCHA R/SOLD CURT 25X20	UN	PLASTILIT	292	0,44	128,48
26	3661 - BUCHA R/SOLD CURT 40X32	UN	PLASTILIT	232	1,92	445,44
27	3662 - BUCHA R/SOLD CURT 50X40	UN	PLASTILIT	230	2,34	538,20
28	3663 - BUCHA R/SOLD CURT 60X50	UN	PLASTILIT	205	4,64	951,20
29	3665 - BUCHA R/SOLD LONG 50X25	UN	PLASTILIT	185	2,34	432,90
33	3672 - CAP ESG 100MM	UN	PLASTILIT	143	5,39	770,77
34	3673 - CAP ESG 150MM	UN	PLASTILIT	91	19,94	1.814,54
35	7733 - CAP ESG 40 MM	UN	PLASTILIT	135	2,29	309,15
36	3674 - CAP ESG 50MM	UN	PLASTILIT	126	4,19	527,94
37	3675 - CAP ESG 75MM	UN	PLASTILIT	99	5,49	543,51
38	7744 - CAP ROSCÁVEL 1'	UN	PLASTILIT	125	3,09	386,25
41	4178 - CAP SOLD 20MM	UN	PLASTILIT	217	0,52	112,84
42	4179 - CAP SOLD 25MM	UN	PLASTILIT	210	0,50	105,00
43	4180 - CAP SOLD 32MM	UN	PLASTILIT	177	1,19	210,63
45	4181 - CAP SOLD 50MM	UN	PLASTILIT	127	3,93	499,11
50	4247 - ENGATE FLEX 30CM	UN	ALUMASA	95	2,96	281,20
52	4183 - ENGATE FLEX 50CM	UN	ALUMASA	181	4,59	830,79
57	4201 - GRELHA BRANCA QUAD 100MM	UN	KRONA	201	3,54	711,54
61	3679 - JOELHO 45° ESG 100MM	UN	PLASTILIT	246	4,73	1.163,58
63	3682 - JOELHO 45° ESG 50MM	UN	PLASTILIT	269	2,75	739,75
67	3687 - JOELHO 45° SOLD 40MM	UN	PLASTILIT	232	2,63	610,16
71	3689 - JOELHO 90° ESG 100MM	UN	PLASTILIT	332	4,99	1.656,68
72	3690 - JOELHO 90° ESG 150MM	UN	PLASTILIT	170	19,99	3.398,30
73	3691 - JOELHO 90° ESG 40MM	UN	PLASTILIT	330	0,79	260,70
75	3693 - JOELHO 90° ESG 75MM	UN	PLASTILIT	247	3,71	916,37
76	4204 - JOELHO MISTO 20 X 1/2"	UN	PLASTILIT	283	1,08	305,64
81	3698 - JOELHO SOLD 90° 32MM	UN	PLASTILIT	335	1,67	559,45
82	3699 - JOELHO SOLD 90° 40MM	UN	PLASTILIT	217	3,59	779,03
83	3700 - JOELHO SOLD 90° 50MM	UN	PLASTILIT	215	3,53	758,95
87	3705 - JUNÇÃO SIMPLES 50X50MM	UN	PLASTILIT	217	5,27	1.143,59
88	3706 - JUNÇÃO SIMPLES 75X75MM	UN	PLASTILIT	220	11,49	2.527,80
97	7803 - LUVA DE CORRER 60 MM	UN	PLASTILIT	160	25,80	4.128,00
99	3710 - LUVA DE RED 25X20	UN	PLASTILIT	201	0,88	176,88
100	3711 - LUVA DE RED 32X25	UN	PLASTILIT	190	2,04	387,60
102	4206 - LUVA MISTA 20 X 1/2"	UN	PLASTILIT	202	0,95	191,90
104	4208 - LUVA MISTA 25 X 3/4"	UN	PLASTILIT	207	1,49	308,43
107	3714 - LUVA SIMPLES 40MM	UN	PLASTILIT	212	1,59	337,08
108	3715 - LUVA SIMPLES 50MM	UN	PLASTILIT	217	2,46	533,82
109	11673 - LUVA SIMPLES DE ESGOTO 100 MM	UN	PLASTILIT	30	3,92	117,60
110	11672 - LUVA SIMPLES DE ESGOTO 50 MM	UN	PLASTILIT	30	1,49	44,70
112	7808 - LUVA SIMPLES ESGOTO 40 MM	UN	PLASTILIT	40	1,11	44,40
113	3717 - LUVA SOLD 20MM	UN	PLASTILIT	360	0,36	129,60
114	4185 - LUVA SOLD 25MM	UN	PLASTILIT	360	0,79	284,40
115	4186 - LUVA SOLD 32MM	UN	PLASTILIT	217	1,39	301,63
116	4187 - LUVA SOLD 50MM	UN	PLASTILIT	217	3,50	759,50
117	4188 - LUVA SOLD 60MM	UN	PLASTILIT	170	9,50	1.615,00

122	7836 - PLUG ROSCÁVEL DE 1'	UN	PLASTILIT	120	1,49	178,80
123	7837 - PLUG ROSCÁVEL DE 1.1/2	UN	PLASTILIT	120	5,98	717,60
124	7834 - PLUG ROSCÁVEL DE 1/2	UN	PLASTILIT	180	0,49	88,20
125	7835 - PLUG ROSCÁVEL DE 3/4	UN	PLASTILIT	140	0,79	110,60
126	3718 - REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	UN	PLASTILIT	267	4,87	1.300,29
127	4130 - REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	UN	PLASTILIT	220	4,91	1.080,20
128	4233 - REGISTRO ESFERICO SOLD 20 MM	UN	SOCEL	285	3,45	983,25
129	4234 - REGISTRO ESFERICO SOLD 25 MM	UN	SOCEL	188	4,66	876,08
134	7847 - REGISTRO SOLDAVEL DE 20 MM	UN	SOCEL	215	3,75	806,25
135	7848 - REGISTRO SOLDAVEL DE 25 MM	UN	SOCEL	215	4,52	971,80
140	4252 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 50/40MM	UN	SOCEL	90	3,54	318,60
142	4191 - SILICONE ACÉTICO 50G	UN	PLASTILIT	195	6,99	1.363,05
145	4194 - TE CURTO ESGOTO 100MM	UN	PLASTILIT	357	10,37	3.702,09
147	4132 - TE CURTO ESGOTO 40MM	UN	PLASTILIT	289	2,31	667,59
148	4133 - TE CURTO ESGOTO 50MM	UN	PLASTILIT	264	4,13	1.090,32
150	4136 - TE RED 90 SOLD 32X25	UN	PLASTILIT	175	3,79	663,25
153	4143 - TE SOLD 20MM	UN	PLASTILIT	328	0,97	318,16
154	4144 - TE SOLD 25MM	UN	PLASTILIT	345	1,19	410,55
155	4145 - TE SOLD 32MM	UN	PLASTILIT	265	3,89	1.030,85
156	4146 - TE SOLD 40MM	UN	PLASTILIT	167	4,99	833,33
157	4147 - TE SOLD 50MM	UN	PLASTILIT	207	4,99	1.032,93
162	4243 - TORNEIRA BOIA 1/2 VAZAO TOTAL EM FERRO	UN	IMPERATRIZ	157	44,99	7.063,43
173	7888 - TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL BRANCO	UN	ALUMASA	160	9,72	1.555,20
174	7875 - TUBO EXT SIMPLES UNIVERSAL (SINFAO)	UN	SOCEL	275	4,26	1.171,50
176	4169 - UNIÃO SOLD 20MM	UN	PLASTILIT	195	4,79	934,05
177	4170 - UNIÃO SOLD 25MM	UN	PLASTILIT	195	6,59	1.285,05
178	4171 - UNIÃO SOLD 32MM	UN	PLASTILIT	185	9,39	1.737,15
179	7906 - UNIÃO SOLD 40 MM	UN	PLASTILIT	170	18,55	3.153,50
180	4172 - UNIÃO SOLD 50MM	UN	PLASTILIT	190	20,64	3.921,60
TOTAL						83.043,90

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

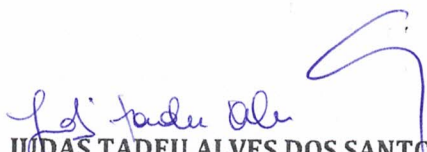
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó/RN, 17 de julho de 2023.


JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

MARCOS PETER Assinado de forma digital por
MARCOS PETER
NUNES:72236906 NUNES:72236906900
900 Dados: 2023.07.24 08:48:39
-03'00'
MARCOS PETER NUNES
Representante legal do fornecedor registrado